

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0625

PROJETO DE LEI Nº 761 / 71

(-18 de janeiro de 1971-)

DISPÕE sôbre concessão de abono de emergência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Caieiras autorizada a pagar, aos seus funcionários e servidores contratados, um abono de emergência correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos mensais.

ARTIGO 2º - O abono de que trata esta lei será concedido nos meses de janeiro e fevereiro de 1971.

ARTIGO 3º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal um crédito especial na importância de Cr.\$467,50 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) para ocorrer ao pagamento das despesas criadas por esta lei.

ARTIGO 4º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 3º serão utilizados meios provenientes do saldo do exercício/anterior apurado na Tesouraria Municipal.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-(DERCIO PASIN)-

Presidente

-(VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME)-

1º Secretário

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-

2º Secretário

As Comissões de Justiça e de
Finanças
S. Sessões, 26/1/1971
Dercio Pasin
Presidente

Aprovado em 1ª discussão.
S. Sessões, 26/1/1971
Dercio Pasin
Presidente

Aprovado em 2ª discussão.
S. Sessões, 26/1/1971
Dercio Pasin
Presidente